



**Edital de Licitação nº 1712.01/2024-02**  
**Processo Administrativo nº 1712.01/2024-02**  
**Pregão Eletrônico nº 1712.01/2024-02**  
**Licitação Tipo MENOR PREÇO POR LOTE.**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**  
**Interessado: Secretaria de Saúde.**

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/2006,  
alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

**Início de Recebimento das Propostas: 31/12/2024**

**Plataforma: www.bllcompras.org.br**

**FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 14 DE JANEIRO DE 2025, 07:00H**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 DE JANEIRO DE 2025, 08:00H**

**SESSÃO DE DISPUTA: 14 DE JANEIRO DE 2025, 09:00H**

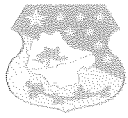
A Secretária de Saúde do Município de Cedro/CE, Sra. Antônia Norma Teclane Marques Lima usando a competência delegada, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** - Processo nº 1712.01/2024-02, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, CENTRO DE FISIOTERAPIA E CONSULTÓRIO DA MULHER, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE**, que será regido pela Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Cedro, denominado, pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [bllcompras.com](http://bllcompras.com).



## CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, CENTRO DE FISIOTERAPIA E CONSULTÓRIO DA MULHER, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE.**

2.2. O Contrato terá validade até 31 de dezembro de 2025 a contar da assinatura, conforme o Art. 107 da Lei 14.133/2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

3.1 – Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Saúde, em conformidade com os quantitativos solicitados, no prazo de até de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento pelo contratado da Ordem de Compra emitida pelo setor competente, devendo os produtos efetivamente entregues possuírem as mesmas características dos cotados na oportunidade da sessão de pregão, em caso de necessidade de apresentação de amostras, as mesmas deverão seguir o produto indicado na proposta;

3.2 – A entrega em discordância com as disposições contidas no presente edital e anexo ensejará na devolução do mesmo, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

3.3 – Os produtos estarão sujeitos à aceitação plena do Contratante, que, se for o caso, o rejeitará ou o aceitará definitivamente mediante laudo de inspeção, inclusive ficando a Contratada obrigada a substituir imediatamente o produto por outro, caso o mesmo desatenda ao presente instrumento convocatório e termo contratual.

## CLÁUSULA QUARTA – DA NOTA FISCAL

4.1. A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente **a cada entrega.**

4.1.1. Na nota fiscal deverá constar Prefeitura Municipal de Cedro, Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N Centro, CNPJ nº 07.812.241/0001-84, número do processo, número do empenho e número do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



5.1. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade dos produtos entregues, observando-se, também, as seguintes condições mínimas:

5.1.1. Os produtos que apresentarem irregularidades deverão ser substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte destas e do objeto licitado correrão por conta da adjudicatária, não cabendo ao Município qualquer ônus.

5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município de Cedro poderá:

- a) se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a. **(1)** na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b. **(1)** na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.3. Expirado o prazo previsto para recolhimento do produto recusado, este município se reservará o direito de proceder à devolução dos produtos recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos produtos que lhe foram empenhados;

5.3.1. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos produtos recusados por parte da mesma e esta, mesmo após devidamente notificada, não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos produtos recusados da forma que melhor lhe convir, se **ultrapassados 30(trinta) dias** da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

## **CLÁUSULA SEXTA: DOS ANEXOS DO EDITAL**

6.1. **A) Seguem anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:**

- 6.1.1. Especificação do Objeto - (Anexo I)
- 6.1.2. Modelo de Carta de Apresentação (Anexo II)
- 6.1.3. Formulário Modelo de Proposta de Preços (Anexo III)
- 6.1.4. Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal (Anexo IV)



6.1.5. Modelo de Declaração de cumprimento do Art. 68, VI da Lei nº 14.133/21 e Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (Anexo V)

6.1.7. Declaração de Conformidade a ser anexada na PROPOSTA ESCRITA (Anexo VI)

6.1.8. Minuta do Contrato (Anexo VII)

6.1.9 Declaração da proposta, nos termos do §1º, do ar. 63 da Lei 14.133/21 (Anexo VIII)

6.1.10 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência

Social (Anexo IX)

6.1.11 Declaração para ME/EPP, nos termos do §2º, do ar. 4º da Lei 14.133/21 (Anexo X)

6.1.12 Declaração, nos termos do 14, VI da Lei 14.133/21 (Anexo XI).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

7.1. O presente edital encontra-se disponível no site [www.fce.ce.gov.br](http://www.fce.ce.gov.br) como também no site [www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

7.2. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas diretamente no sistema, através da aba “edital e anexos”, “esclarecimentos”.

7.2.1. As consultas serão respondidas diretamente no sistema.

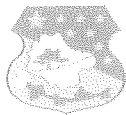
#### **CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.**

8.1. O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

8.2. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) com o **VALOR DO PREÇO TOTAL DO LOTE (valor correspondente a quantidade de itens X valor unitário)**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

8.3. Os preços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente





licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

8.3.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

9.1. Poderão participar desta Licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atendam todas as exigências deste edital e que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e devidamente registrada no órgão competente, sendo detentor de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenha credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

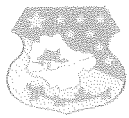
9.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações do Sistema [bll.org.br](http://bll.org.br), declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema relativos à Pregão Eletrônico.

9.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de:

9.4.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta com declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, nos termos do §1º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21

9.4.2. Funcionem sob o regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas por ser um objeto comum, perfeitamente executado por uma única empresa;

9.4.3. cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do Parágrafo Único do art. 48 Lei Federal nº 14.133/21;

9.4.4. Sejam Servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.5. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob a pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

10.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro (Coordenador), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando o processo devidamente instruído para a autoridade superior;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

11.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente



credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

11.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

11.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

11.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

11.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

12.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

12.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

12.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DOS LANCES**

13.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

13.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

13.2.1. Serão desclassificadas as propostas, nos casos previstos no item 14.5 assim como o não cumprimento do item 14.3 e subitens deste edital.

13.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

13.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema (sorteio), com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

13.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

13.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de **propostas classificadas**.

13.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante.

13.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

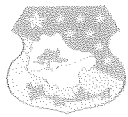
13.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item.

13.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

13.4.2.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 13.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

13.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

13.4.3.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;



13.4.3.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

13.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findo os períodos de duração indicados no item 13.4.2.

13.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

13.6. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

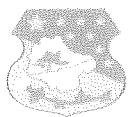
13.6.1. É extensível o benefício aos consórcios e sociedades de propósito específicos formados exclusivamente por microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

13.6.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

13.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem de convocação pelo Pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.6.4. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, e sob as mesmas condições;

13.6.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



13.6.6. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

13.6.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.6.8. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos deste item 13.6, se for o caso.

13.7 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:

13.7.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.7.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.7.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.7.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.7.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

13.7.6 empresas brasileiras;

13.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.7.7 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.





13.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

13.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.9.1 A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

13.10. A licitante vencedora terá o prazo de **02 (duas) horas sob pena de desclassificação** para a apresentação, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada (**Anexo III**), contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame/negociação.

13.10.1 A planilha de proposta deverá conter indicação da marca e do modelo (se houver) do produto ofertado, observadas as especificações do formulário de proposta constante no Anexo III.

13.10.2 Os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro juntamente com a proposta de preços consolidada via sistema [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

13.10.3 Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste item, sua proposta **não** será aceita pelo Pregoeiro.

13.11. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas na lei de licitações, podendo o Pregoeiro (Coordenador) convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

13.12. A assinatura eletrônica aposta nos documentos deverá ser emitida mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil.

13.12.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



13.12.2. Todos os documentos apresentados com assinatura eletrônica, deverão ter confirmadas na internet sua validade e autenticidade;

13.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.14 Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 64, §1º da Lei 14.133/21.

13.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

13.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

13.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por lote.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

14.1. A empresa vencedora do lote deverá enviar ao Pregoeiro a **Proposta**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01(uma) via, original, **rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação**, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 13.10, deste Edital;

14.2. Na proposta escrita, deverá conter:



- a) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Caso não conste prazo de validade expresse, este será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias;
- b) Especificação completa do produto oferecido conforme descrito no Anexo I e III deste Edital;
- c) Preço unitário e total do item e do lote (incluindo custos, frete, tributos, etc.). Em caso de dúvida entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário;
- d) **Data e assinatura do Representante Legal da proponente;**
- e) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;
- f) Dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura do Contrato e como gestor do mesmo, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso do Contrato ser assinado por procurador com poderes para tanto;
- g) **Prazo de entrega, que será no máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento; conforme item 3.1.**
- h) Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data da entrega no almoxarifado da contratante.
- i) Condições de pagamento, conforme item 18.1 do edital;
- j) **Declaração de Conformidade com a proposta (Anexo VII);**
- k) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do §1º, do ar. 63 da Lei 14.133/21 (Anexo IX)

14.3. Caso a arrematante não apresente e/ou apresente os documentos em desconformidade com as especificações mínimas e cláusulas deste edital, ou caso descumpra os prazos estabelecidos nos itens 13.9 e 13.10 será **DESCCLASSIFICADA**.

14.4. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

14.5. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;



- b) Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e totais;
- c) c) contiverem vícios insanáveis;
- d) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- e) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- f) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- g) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- h) não estejam acompanhadas da declaração prevista no item 14.2 "k" deste edital;

14.5.1.1 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 59 da Lei nº 14.133/21

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO JULGAMENTO**

15.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA HABILITAÇÃO**

16.1. Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, no original ou em cópia autenticada, na forma da lei:

#### **16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

##### **16.2.1. CAPACIDADE JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21)**

- a) Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual;
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), **acompanhado das alterações**, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade



por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício. O contrato social deverá estar de acordo com Lei Federal 10.406/2002 (Código Civil) e no caso de ME ou EPP também com a Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) RG do representante legal;
- e)

**16.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito, referente ao ICMS, com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os efeitos negativos ([site http://www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));
- h) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no art. 68, VI da Lei 14.133/21 e inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (**Anexo V**);



16.2.2.1. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição à sua regularidade fiscal e trabalhista (subitem 16.2.2. do edital), a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alteradas pelas Leis Complementares nº s 128/2008 e 147/2014.

16.2.2.1.1. Havendo restrição regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de **05(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, **prorrogável por igual período**, a critério da Administração, para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

16.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura da Ata ou revogar a licitação.

#### **16.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21)**

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante
- b) - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) - Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

#### **16.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**Anexo IV**);
- b) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (**Anexo V**);





- c) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de isenção ou de não incidência do ICMS, se for o caso e não for apresentada a certidão exigida na alínea "d", do subitem 16.2.2. do edital;
- d) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV da Lei nº 14.133/21 (Anexo X do edital);
- e) declaração, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, que de que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/21 (Anexo XI do edital);
- f) declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI da Lei nº 14.133/21 (Anexo XII do edital).
- g) Certidão ou atestado, regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
- h) Alvará Sanitário;
- i) Certificado de registro da empresa na ANVISA correlatos para o Lote de materiais.
- j) Certificado de registro da empresa na ANVISA medicamentos para o Lote de medicamentos.

16.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, a Ata será celebrada e executada pelo estabelecimento que apresentou a documentação.

16.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura Ata, deverão apresentar toda documentação de ambos os



estabelecimentos (referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica).

**16.4. A documentação exigida deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original.**

16.5. Todas as certidões deverão estar com seu prazo de validade vigente na data designada para a realização da sessão pública, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas.

16.5.1. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por **06 (seis) meses**, contados da data de sua emissão.

16.6. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro (Coordenador), na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Secretária Municipal de Saúde, na hipótese de existência de recursos.

16.7. Se a licitante desatender às exigências previstas na Cláusula Décima Quinta, o Pregoeiro (Coordenador) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, **de que tratam os itens 13.5 e 13.6.8 deste edital**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante considerada arrematante.

16.8. Se a licitante desatender às exigências previstas nesta Cláusula Décima Sexta, o Pregoeiro (Coordenador) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, conforme previsto no art. 164, da Lei



Federal nº 14.133/21, na forma eletrônica; diretamente no sistema, em campo específico, encontrado na opção "EDITAL", no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

17.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**17.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.**

17.3. Divulgado o vencedor, o sistema informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão **interpor recurso**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema. A partir da mensagem, o licitante terá **24 (vinte e quatro) horas** para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

17.3.1. Manifestada a intenção de recorrer no sistema, o licitante terá o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação dos memoriais das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, endereçados ao Departamento de Licitações, situado na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N Centro, Cedro, Estado do Ceará, CEP: 63.400-000, e seu encaminhamento se dará por intermédio do Pregoeiro (Coordenador) dentro dos prazos estabelecidos no item 17.3.

17.4. A falta de manifestação motivada no prazo especificado no subitem 17.3 importará a preclusão do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação.

17.4.1. Nas decisões de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas os recursos terão efeito suspensivo, de acordo com o art. 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

17.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



17.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro (Coordenador) fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e colocará o processo à disposição da autoridade competente para homologação.

17.10. A classificação será feita pelo **menor preço por LOTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria de Saúde, devidamente atestada, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

18.1.1. A nota fiscal deverá ser, anteriormente ao seu pagamento, atestada.

18.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.

18.3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA CONTRATAÇÃO**

19.1. Após o prazo de Homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária deverá assinar o contrato dentro de **05 (cinco) dias úteis** da convocação feita sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

19.2. Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

19.3. O Município de Cedro poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

19.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



19.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade, sob pena da contratação não se realizar.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL**

20.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, quais sejam:

20.1.1. Advertência;

20.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 20.1.;

20.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2. O montante da multa poderá, a critério do Município, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO**

21.1. O Município de Cedro designa como CONTRATANTE deste Contrato a Secretaria de Saúde, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento.

21.2. O Município de Cedro designa ainda, como Gestor do Contrato: o Sr. Régis Paiva de Andrade Vitorino.

21.3. Ao gestor do contrato por parte do Município de Cedro compete:



21.3.1. Assegurar-se, quando do contrato, quanto aos valores praticados, informando a contratante eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

21.3.2. Zelar pelos demais atos da licitante vencedora, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o CONTRATANTE, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

21.3.3. Informar a contratante, quando de sua ocorrência, a recusa da Adjudicatária em atender as condições estabelecidas no edital, quanto às divergências relativas a íntegra ou as características e origem dos sistemas contratados.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão eletrônico promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.4. Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/21.

22.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro (Coordenador) porventura julgar necessários.

22.6. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

22.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro (Coordenador), sob pena de desclassificação/inabilitação.





22.8. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

22.9. A posição adotada pelo Pregoeiro (Coordenador), face à dúvida suscitada, será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.

22.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Cedro/CE e demais meios de publicação.

22.11. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente.

22.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.13. Caso seja necessário, o Município reserva-se no direito de enviar amostra dos produtos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, às sanções previstas deste edital, além de arcar com os prejuízos que possam resultar.

22.14. Fica eleito o foro da Comarca de Cedro/CE, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, sua Ata e demais atos deles decorrentes.

22.15. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Cedro/CE.

22.16. Não poderá a licitante vencedora ceder, transferir, caucionar ou utilizar o Contrato objeto da presente licitação, sem prévia e expressa autorização do Município.



22.17. Correrão por conta e risco da Licitante Vencedora todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.18. No mesmo prazo fixado no item 19.1, a adjudicatária deverá assinar o Termo de Ciência e Notificação (Anexo VI).

22.19. A licitante vencedora se obriga a manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

22.20. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

22.21. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Pregão junto ao Departamento de Licitações, localizada na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N Centro, ou pelo telefone (088) 3564 0582 ou pelo e-mail [cplcedro@outlook.com](mailto:cplcedro@outlook.com).

Cedro/CE, 27 de dezembro de 2024.

**Antônia Norma Teclane Marques Lima**  
**Secretária Municipal de Saúde**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETIVO

A presente licitação tem como objeto, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, CENTRO DE FISIOTERAPIA E CONSULTÓRIO DA MULHER, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE**, conforme especificações.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de **MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E MEDICAMENTOS** é fundamental para garantir a qualidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população. Alguns motivos que justificam a necessidade de adquirir esses materiais incluem:

2.1. Atendimento adequado aos pacientes: Os materiais médicos são essenciais para realizar procedimentos médicos, cirúrgicos e de diagnóstico, garantindo um atendimento de qualidade e segurança aos pacientes.

2.2. Renovação e reposição de estoque: É importante manter um estoque atualizado e completo de **MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E MEDICAMENTOS** para evitar a falta de insumos durante os atendimentos e procedimentos de saúde.

2.3. Prevenção de infecções hospitalares: Materiais descartáveis, como luvas, máscaras e seringas, são fundamentais para prevenir a propagação de infecções hospitalares e garantir a segurança dos profissionais de saúde e dos pacientes.

2.4. Melhoria da infraestrutura de saúde: A aquisição de novos equipamentos e **MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E MEDICAMENTOS** pode contribuir para a modernização e melhoria da infraestrutura de saúde do município, oferecendo um atendimento mais eficiente e preciso.

2.5. Cumprimento de normas e regulamentações: A aquisição de materiais médicos de qualidade e em conformidade com as normas e regulamentações vigentes é essencial para garantir a segurança e a eficácia dos procedimentos de saúde realizados.

#### 3. METODOLOGIA

Termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações.



#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 - A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério do MENOR PREÇO POR LOTE, conforme discriminado no quadro abaixo:

##### LOTE I – MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MEDIA UNIT	MÉDIA
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	200	R\$ 8,51	R\$ 1.702,67
2	ÁCIDO ACÉTICO 2%	LT	30	R\$ 20,55	R\$ 616,40
3	ÁCIDO ACÉTICO 5%	LT	100	R\$ 23,61	R\$ 2.360,67
4	ÁGUA DESTILADA GALÃO	SLT	150	R\$ 13,86	R\$ 2.079,50
5	AGUÁ PARA INJ AMPOLA 5ML	AMP	1.000	R\$ 14,48	R\$ 14.480,00
6	ÁGUA OXIGENADA VOL. 10 DE 1 LITRO	LT	50	R\$ 10,54	R\$ 526,83
7	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12	UND	500	R\$ 0,22	R\$ 110,00
8	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7	UND	2000	R\$ 0,22	R\$ 446,67
9	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8	UND	1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5	UND	12.000	R\$ 0,22	R\$ 2.600,00
11	ALCOOL 70% LITRO	LT	1180	R\$ 11,33	R\$ 13.365,47
12	ALCOOL GEL 70% 500ML	UND	450	R\$ 8,78	R\$ 3.949,50
13	ALCOOL ABSOLUTO 99%/LITRO	LT	300	R\$ 17,07	R\$ 5.122,00
14	ALGINATO COM PRATA PLACA	UND	100	R\$ 59,10	R\$ 5.910,00
15	ALGINATO SEM PRATA PLACA	UND	50	R\$ 53,05	R\$ 2.652,50
16	ALGODÃO HIDROFILO 250G	PAC	200	R\$ 12,21	R\$ 2.442,67
17	ALGODÃO HIDROFILO 500G	PAC	550	R\$ 20,95	R\$ 11.524,33

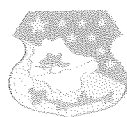


18	ALMONTOLIA 250 ML	UND	100	R\$ 7,63	R\$ 762,67
19	ALMONTOLIA 500 ML	UND	100	R\$ 8,72	R\$ 871,67
20	AMBU ADULTO COM MASCARA	UND	6	R\$ 301,32	R\$ 1.807,92
21	AMBU INFANTIL COM MASCARA	UND	6	R\$ 297,43	R\$ 1.784,58
22	APAREÇO PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA	UND	150	R\$ 131,09	R\$ 19.664,00
23	ATADURA CREPOM 10 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	680	R\$ 12,11	R\$ 8.232,53
24	ATADURA CREPOM 15 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	760	R\$ 13,08	R\$ 9.940,80
25	ATADURA CREPOM 20 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	680	R\$ 18,42	R\$ 12.525,60
26	AVENTAL DESCARTAVEL	UND	5000	R\$ 3,31	R\$ 16.533,33
27	BLOQUEADOR SOLAR FPS 60	FRASCO	250	R\$ 55,63	R\$ 13.907,50
28	BOLSA DE COLOSTOMIA PERMANENTE	UND	1200	R\$ 22,76	R\$ 27.308,00
29	BOLSA COLETORA DE URINA	UND	100	R\$ 8,07	R\$ 807,00
30	CAMPO OPERATÓRIO 23X25 COM 50 UNIDADES	PAC	30	R\$ 52,92	R\$ 1.587,60
31	CAMPO OPERATÓRIO 45X50	UND	30	R\$ 71,87	R\$ 2.156,00
32	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UND	5	R\$ 3,40	R\$ 17,02
33	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	UND	5	R\$ 3,47	R\$ 17,37
34	CATETER PERIFERICO 14 C/100	CX	1	R\$ 135,90	R\$ 135,90
35	CATETER PERIFERICO 16 C/100	CX	2	R\$ 139,05	R\$ 278,10
36	CATETER PERIFERICO 18 C/100	CX	5	R\$ 137,70	R\$ 688,50
37	CATETER PERIFERICO 20 C/100	CX	10	R\$ 136,80	R\$ 1.368,00
38	CATETER PERIFERICO 24 C/100	CX	10	R\$ 132,75	R\$ 1.327,50
39	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 13L	UND	300	R\$ 12,12	R\$ 3.636,00



40	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 20L	UND	600	R\$ 15,77	R\$ 9.460,00
41	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 7L	UND	200	R\$ 8,76	R\$ 1.751,33
42	COLETOR UNIVERSAL COM TAMPA 80ML	UND	3000	R\$ 1,31	R\$ 3.940,00
43	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 ESTÉRIL COM 11F PAC COM 10	UND	151000	R\$ 1,09	R\$ 164.086,67
44	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 COM 13F PAC COM 500	UND	2000	R\$ 1,49	R\$ 2.973,33
45	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENIOTERAPIA	UND	20	R\$ 45,95	R\$ 919,00
46	CREME DE BARREIRA	UND	50	R\$ 74,27	R\$ 3.713,50
47	CURATIVO CARVÃO ATIVADO COM PRATA	PCT	50	R\$ 64,57	R\$ 3.228,50
48	CURATIVO HIDROCOLOIDE ESTERIL REGULAR 10 X 10	UND	100	R\$ 118,50	R\$ 11.850,33
49	DETERGENTE DESINCROSTANTE	LT	100	R\$ 88,77	R\$ 8.876,67
50	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTATIL	UND	14	R\$ 752,00	R\$ 10.528,00
51	DISPOSITIVO PARA INCONTINECIA URINARIA (UROPEN)	UND	2150	R\$ 5,01	R\$ 10.771,50
52	DRENO PERONSE N° 01	UND	5	R\$ 13,05	R\$ 65,23
53	DRENO PERONSE N° 02	UND	5	R\$ 12,96	R\$ 64,80
54	DRENO PERONSE N° 03	UND	5	R\$ 13,18	R\$ 65,88
55	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UND	12000	R\$ 2,22	R\$ 26.600,00
56	EQUIPO PARA SORO MACRO-GOTAS FLEX C/ INJETOR LATERAL RÍGIDO	UND	5050	R\$ 2,18	R\$ 10.992,17
57	EQUIPO PARA SORO MICRO-GOTAS FLEX C/ INJETOR LATERAL RÍGIDO	UND	50	R\$ 2,17	R\$ 108,33
58	ESCOVA ENDOCERVICAL EMBALADA INDIVIDUAL	UND	10000	R\$ 0,82	R\$ 8.166,67
59	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	UND	105	R\$ 124,62	R\$ 13.084,75
60	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	UND	55	R\$ 112,17	R\$ 6.169,35
61	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10X4,5	UND	592	R\$ 20,88	R\$ 12.358,99





62	ESPATULA DE AYRES	UND	10000	R\$ 0,38	R\$ 3.833,33
63	ESPÉCULO VAGINAL EM ACRÍLICO "G"	UND	2000	R\$ 3,02	R\$ 6.040,00
64	ESPÉCULO VAGINAL EM ACRÍLICO "M"	UNID	5000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
65	ESPÉCULO VAGINAL EM ACRÍLICO "P"	UNID	3.000	R\$ 3,02	R\$ 9.060,00
66	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNID	34	R\$ 51,75	R\$ 1.759,61
67	EXTENSOR MULTIDIVAS	UND	30	R\$ 3,87	R\$ 116,10
68	EXTRATOR E DESCOLADOR DE UNHA	UND	24	R\$ 42,12	R\$ 1.010,88
69	FIO MONO NYLON 2-0 C/AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	5	R\$ 65,84	R\$ 329,22
70	FIO MONO NYLON 3-0 C/AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	20	R\$ 63,94	R\$ 1.278,80
71	FIO MONO NYLON 4-0 C/AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	10	R\$ 64,53	R\$ 645,27
72	FIO MONO NYLON 5-0 C/AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	5	R\$ 64,85	R\$ 324,23
73	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR	UND	450	R\$ 8,62	R\$ 3.877,50
74	FITA CIRURGICA (MICROPOROSA) 50MMX 10M	UND	100	R\$ 12,23	R\$ 1.223,00
75	FITA PARA AUTOCLAVE	UND	400	R\$ 7,43	R\$ 2.970,67
76	FORMOL LIQUIDO 10% 1000 ML	LT	10	R\$ 46,42	R\$ 464,20
77	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UND	12000	R\$ 3,06	R\$ 36.720,00
78	GEL P/ ULTRASSON DE 1 LITRO	LT	300	R\$ 9,27	R\$ 2.781,00
79	HIDROGEL COM ALGITANO 85G	UND	20	R\$ 39,80	R\$ 796,07
80	HISTERÔMETRO DE COLLIN 28CM	UND	5	R\$ 101,45	R\$ 507,27
81	KIT DE MASCARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	30	R\$ 21,52	R\$ 645,60
82	KIT DE MASCARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	30	R\$ 21,81	R\$ 654,20
83	LAMINA DE BISTURI Nº 10	UND	600	R\$ 0,53	R\$ 320,00



84	LAMINA DE BISTURI N° 11	UND	600	R\$ 0,55	R\$ 332,00
85	LAMINA DE BISTURI N° 12	UND	300	R\$ 0,59	R\$ 178,00
86	LAMINA DE BISTURI N° 15	UND	1000	R\$ 0,59	R\$ 590,00
87	LAMINA DE BISTURI N° 20	UND	100	R\$ 0,59	R\$ 59,00
88	LAMINA DE BISTURI N° 21	UND	100	R\$ 0,60	R\$ 60,33
89	LAMINA DE BISTURI N° 22	UND	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
90	LAMINA DE BISTURI N° 23	UND	500	R\$ 0,60	R\$ 298,33
91	LAMINA DE BISTURI N° 24	UND	300	R\$ 0,59	R\$ 178,00
92	LAMINA PONTA FOSCA CX COM 50 UN	CX	200	R\$ 9,83	R\$ 1.966,67
93	LARINGOSCOPIO ADULTO COM LAMINA	UND	5	R\$ 796,85	R\$ 3.984,23
94	LARINGOSCOPIO INFANTIL COM LAMINA	UND	5	R\$ 781,28	R\$ 3.906,38
95	LENÇOL DE DESCARTAVEL 50 X 50 100% CELOLOSE	UND	200	R\$ 17,76	R\$ 3.552,00
96	LENÇOL DE DESCARTAVEL 70 X 50 100% CELULOSE	UND	200	R\$ 19,46	R\$ 3.891,33
97	LUGOL 2% 1000ML	LT	40	R\$ 124,42	R\$ 4.976,80
98	LUGOL 5% 1000ML	LT	70	R\$ 217,07	R\$ 15.194,90
99	LUVA ETERIL N° 7	UND	500	R\$ 4,18	R\$ 2.091,67
100	LUVA ETERIL N° 7,5	UND	1000	R\$ 4,05	R\$ 4.046,67
101	LUVA ETERIL N° 8	UND	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00
102	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LATEX "G" CAIXA COM 100	CX	350	R\$ 27,72	R\$ 9.702,00
103	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LATEX "M" CAIXA COM 100	CX	870	R\$ 27,54	R\$ 23.959,80
104	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LATEX "P" CAIXA COM 100	CX	530	R\$ 26,82	R\$ 14.214,60
105	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LATEX "PP" CAIXA COM 100	CX	120	R\$ 26,82	R\$ 3.218,40



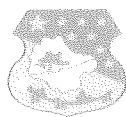
106	LUVA DE NITRILTO TAMANHO M	CX	80	R\$ 30,95	R\$ 2.475,73
107	MANÔMETRO COM UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	UND	10	R\$ 615,79	R\$ 6.157,93
108	MASCARA DE PROTEÇÃO Nº95	UND	500	R\$ 2,31	R\$ 1.155,00
109	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO CAIXA COM 50 UD	CX	1850	R\$ 11,38	R\$ 21.053,00
110	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO	UND	100	R\$ 13,31	R\$ 1.330,67
111	OLEO DE GIRASSOL COM AGE FRC 250 ML	UND	100	R\$ 27,91	R\$ 2.791,00
112	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	UND	80	R\$ 85,25	R\$ 6.820,00
113	PAPAINA 10% 30 GRAMAS	UND	70	R\$ 45,36	R\$ 3.175,20
114	PAPEL GRAU CIRURGICO 100 MM X 100 M	ROLO	50	R\$ 131,33	R\$ 6.566,33
115	PAPEL GRAU CIRURGICO 100 MM X 150 M	ROLO	10	R\$ 139,78	R\$ 1.397,83
116	PAPEL GRAU CIRURGICO 100 MM X 200 M	ROLO	20	R\$ 231,42	R\$ 4.628,47
117	PAPEL TOALHA INTERFOLHA	PCT	4300	R\$ 15,47	R\$ 66.521,00
118	PINÇA ALLIS 15CM	UND	5	R\$ 60,19	R\$ 300,95
119	PINÇA DE CHERON 24 CM	UND	5	R\$ 89,99	R\$ 449,95
120	PINÇA DE CHERON DESCARTAVEL	UND	10.000	R\$ 4,13	R\$ 41.266,67
121	PINÇA DENTE DE RATO 1X2 14 cm	UND	14	R\$ 26,33	R\$ 368,57
122	PINÇA HARTMANN 16,5 CM	UND	5	R\$ 387,23	R\$ 1.936,17
123	PINÇA POZZI 24CM	UND	5	R\$ 106,02	R\$ 530,10
124	PORTA AGULHA	UND	14	R\$ 37,42	R\$ 523,88
125	PORTA LAMINA CITOLÓGICA DESC. C/ TAMPA ROSCA	UND	10.000	R\$ 1,31	R\$ 13.066,67
126	PVPI TÓPICO 10%	UND	80	R\$ 59,99	R\$ 4.799,47
127	PVPI DERGERMANTE	LT	30	R\$ 59,60	R\$ 1.788,00



128	SABÃO ANTISSEPTICO	UND	400	R\$ 27,63	R\$ 11.052,00
129	SACO COLETOR DE URINA 2L COM CORDÃO	UND	2000	R\$ 1,32	R\$ 2.633,33
130	SCALP 19	UND	100	R\$ 0,43	R\$ 43,00
131	SCALP 21	UND	1000	R\$ 0,43	R\$ 433,33
132	SCALP 23	UND	3100	R\$ 0,43	R\$ 1.343,33
133	SCALP 25	UND	200	R\$ 0,43	R\$ 86,00
134	SERINGA DESC. 10 ML C/ AGULHA 25X7	UND	10.000	R\$ 1,08	R\$ 10.833,33
135	SERINGA DESC. 1 ML C AGULHA 13X4,5	UND	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00
136	SERINGA INSULINA 0,5 ML COM AGULHA 6X0,25MM 31G	UND	5000	R\$ 0,46	R\$ 2.316,67
137	SERINGA DESC. 20 ML C/ AGULHA 25 X 7	UND	10500	R\$ 1,29	R\$ 13.545,00
138	SERINGA DESC. 20 ML S/ AGULHA	UND	4000	R\$ 1,10	R\$ 4.400,00
139	SERINGA DESC. 3 ML S/ AGULHA	UND	100	R\$ 0,65	R\$ 65,33
140	SERINGA DESC. 3 ML C/ AGULHA 25 X 7	UND	6000	R\$ 0,61	R\$ 3.640,00
141	SERINGA DESC. 5 ML C/ AGULHA 25X7	UND	11000	R\$ 0,67	R\$ 7.333,33
142	SOLUÇÃO DE PHMB	UND	60	R\$ 167,40	R\$ 10.044,00
143	SONDA URETRAL N° 06	UND	1600	R\$ 1,91	R\$ 3.061,33
144	SONDA URETRAL N° 08	UND	5500	R\$ 1,97	R\$ 10.816,67
145	SONDA URETRAL N° 10	UND	6000	R\$ 1,93	R\$ 11.600,00
146	SONDA URETRAL N° 12	UND	4000	R\$ 1,96	R\$ 7.840,00
147	SONDA URETRAL N° 16	UND	50	R\$ 2,17	R\$ 108,33
148	SONDA URETRAL N° 18	UND	20	R\$ 2,18	R\$ 43,67
149	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8	UND	250	R\$ 1,38	R\$ 345,83



150	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	600	R\$ 1,38	R\$ 826,00
151	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	4500	R\$ 1,35	R\$ 6.075,00
152	SONDA DOBBHOFF Nº 12	UND	100	R\$ 223,16	R\$ 22.316,00
153	SONDA DE FOLEY Nº 16	UND	120	R\$ 7,81	R\$ 936,80
154	SONDA DE FOLEY Nº 18	UND	100	R\$ 8,10	R\$ 810,00
155	SONDA DE FOLEY Nº 20	UND	20	R\$ 8,18	R\$ 163,53
156	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UND	5	R\$ 3,29	R\$ 16,47
157	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UND	5	R\$ 3,24	R\$ 16,20
158	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UND	5	R\$ 3,58	R\$ 17,92
159	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UND	5	R\$ 3,57	R\$ 17,85
160	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	UND	5	R\$ 3,95	R\$ 19,77
161	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20	UND	5	R\$ 4,02	R\$ 20,10
162	SONDA PARA GASTROSTOMIA Nº 16	UND	5	R\$ 243,53	R\$ 1.217,63
163	SONDA PARA GASTROSTOMIA Nº 18	UND	5	R\$ 248,97	R\$ 1.244,83
164	SONDA PARA GASTROSTOMIA Nº 22	UND	2	R\$ 269,01	R\$ 538,02
165	SONDA PARA GASTROSTOMIA Nº 24	UND	12	R\$ 265,48	R\$ 3.185,80
166	SPRAY FIXADOR DE LAMINA	UND	20	R\$ 16,79	R\$ 335,87
167	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	220	R\$ 21,52	R\$ 4.734,40
168	TESOURA DE METZEMBAUM CURVA 20CM	UND	5	R\$ 96,34	R\$ 481,68
169	TESOURA PONTA RETA	UND	28	R\$ 45,96	R\$ 1.286,97
170	TINTURA DE IODO FRASCO 1 LITRO	LT	5	R\$ 35,14	R\$ 175,68
171	TIRAS REAGENTES PARA GLICEMIA CAPILAR CX/ 50 COMPATIVEL COM APARELHO	UND	8000	R\$ 2,95	R\$ 23.626,67



172	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO	PCT	10000	R\$ 0,22	R\$ 2.166,67
173	TUBO CIRURGICO LATEX N° 200 (GARROTE)	UND	10	R\$ 4,76	R\$ 47,63
174	TUBO CIRURGICO LATEX N° 204 (OXIGÊNIO)	UND	10	R\$ 7,06	R\$ 70,63
175	VASELINA LIQUIDA	LT	10	R\$ 23,06	R\$ 230,60

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 1.054.010,66 (UM MILHÃO E CINQUENTA E QUATRO MIL DEZ REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)**

**LOTE II  
MEDICAMENTOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MEDIA UNIT	MÉDIA
1	VOLTAREM (DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML) SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	2000	R\$ 3,48	R\$ 6.953,33
2	DEXAMETASONA 4MG ML SOLUÇÃO INEJETAVEL	AMP	2000	R\$ 5,08	R\$ 10.153,33
3	PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	600	R\$ 5,67	R\$ 3.400,00
4	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA INJETAVEL	AMP	1200	R\$ 4,52	R\$ 5.428,00
5	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETAVEL	AMP	600	R\$ 4,80	R\$ 2.878,00
6	HIDROCORTISONA 100	FRC	400	R\$ 8,33	R\$ 3.333,33
7	HIDROCORTISONA 500	FRC	200	R\$ 14,80	R\$ 2.960,67
8	FUROSEMIDA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
9	METOCLOPRAMIDA 5MG ML	AMP	800	R\$ 5,41	R\$ 4.325,33
10	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP	1000	R\$ 4,93	R\$ 4.933,33
11	CAPTOPRIL 25MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CX	30	R\$ 52,07	R\$ 1.562,10
12	ANESTESICO LIDOCAÍNA FRASCO 2%	UND	100	R\$ 107,02	R\$ 10.702,00
13	SORO FISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO	AMP	300	R\$ 9,09	R\$ 2.727,00
14	SORO RINGER LACTADO 500ML SISTEMA FECHADO	AMP	100	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
15	SORO FISIOLÓGICO 250ML SISTEMA FECHADO	AMP	200	R\$ 7,92	R\$ 1.584,00
16	SORO FISIOLÓGICO 100ML SISTEMA FECHADO	AMP	100	R\$ 7,22	R\$ 722,00

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 67.882,43 (SESENTA E SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)**

**5. LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VALIDADE DOS PRODUTOS**



5.1. A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da **CONTRATADA**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento pela contratada da ordem de compras ou fornecimento emitida pelo setor competente, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h.

5.2.1. A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega;

5.3. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, **descarregamento**, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

5.3.1. O **descarregamento** do produto será por conta da **CONTRATADA**, devendo este procedimento ser executado manualmente para a área interna do Almoxarifado Central;

5.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data da entrega no almoxarifado da contratante.

5.5. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de inspecionar o objeto do contrato, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Anexo I do edital.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A **CONTRATADA** se obriga a substituir o objeto licitado quando constatado que o mesmo não corresponde ao descrito no Anexo III do presente edital e do contrato.

6.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

- a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a. (1) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





b. (1) Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço contratado.

6.3. Expirado o prazo previsto para recolhimento do produto recusado, a **CONTRATANTE** se reservará o direito de proceder à devolução dos produtos recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos produtos que lhe foram empenhados;

6.3.1. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a **CONTRATADA** e ante o não recolhimento dos produtos recusados por parte da mesma e esta mesmo após devidamente notificada não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a **CONTRATANTE** o direito de efetuar o descarte dos produtos recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

## 7. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, quais sejam:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 5.1.;

7.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2. O montante da multa poderá, a critério do **CONTRATANTE**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS



8.1. Correrão por conta e risco da **CONTRATADA** todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Não poderá a **CONTRATADA** ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização a CONTRATANTE.

8.3. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

8.4. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

8.5. O presente pacto é um contrato administrativo e, portanto, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela **CONTRATADA**.

8.6. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Cedro para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.7. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

Cedro – CE, 27 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA**  
Secretária de Municipal de Saúde